



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2017

### PREGÃO nº. 129/2017 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME**, CNPJ: **13.415.600/0001-62**, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, nº. 2059, Sala B, Bairro Gleba Patrimônio, Município de Maringá - PR., telefone: (44) 3031-4020 - e-mail: **licitacao@ingalab.com.br** - representada pela Sra. **VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**, CPF: nº. **045.299.789-58** e RG nº. **7.764.980-8-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit e frascos de reagentes para uso no laboratório de análises clínicas do laboratório do Centro de Especialidades. (a vigência do registro de preços será de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

##### Lote nº. 1 - Reagentes para Laboratório.

Empresa fornecedora: <b>INGALAB EQUIP. P/ LABORATORIOS LTDA - ME - CNPJ: 13.415.600/0001-62</b>						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	8	KIT	Ácido Úrico/Enzimático colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 200 A 500 mL.	Analisa	60,00	480,00
2	10	KIT	ALT/Cinético UV/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 120 A 250 mL.	Analisa	72,00	720,00
3	8	KIT	Amilase CNP/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 30 A 50 mL.	Analisa	140,00	1.120,00
4	10	KIT	AST/Cinético UV/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 120 A 250 mL.	Analisa	72,00	720,00
5	8	KIT	Bilirrubinas direta e indireta/Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 200 mL.	Analisa	45,00	360,00
6	6	FRS	Calibrador liofilizado para calibração de dosagens bioquímicas realizados em automação Mindray BS-120, fornecimento frasco contendo de 3 A 5 mL.	Analisa	56,00	336,00
7	10	KIT	Ckmb/Cinético UV/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 150 mL.	Analisa	30,00	300,00
8	10	KIT	Cknac/Cinético UV/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 150 mL.	Analisa	120,00	1.200,00



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

9	15	KIT	Colesterol HDL Diresto/Enz. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 250 mL.	Analisa	290,00	4.350,00
10	12	KIT	Colesterol PP/Enz. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 200 A 500 mL.	Analisa	293,00	3.516,00
11	8	KIT	Creatinina/Cin. colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 200 A 300 mL.	Analisa	50,00	400,00
12	8	KIT	Fosfatase Alcalina/Cin. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 250 mL.	Analisa	45,00	360,00
13	8	KIT	Gama GT/Cin. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 50 A 250 mL.	Analisa	70,00	560,00
14	12	KIT	Glicose/Enz. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 200 A 500 mL.	Analisa	60,00	720,00
15	12	FRS	Soro controle com valores NORMAIS liofilizado para controle interno de testes bioquímicos realizados em automação Mindray BS-120, fornecimento de frasco contendo de 3 A 5 mL.	Analisa	52,00	624,00
16	12	FRS	Soro controle com valores PATOLÓGICOS liofilizado para controle interno de testes bioquímicos realizados em automação Mindray BS-120, fornecimento de frasco contendo de 3 A 5 mL.	Analisa	52,00	624,00
17	12	KIT	Triglicerídeos/Enz. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 200 A 250 mL.	Analisa	180,00	2.160,00
18	10	KIT	Uréia/Cin. Colorimétrico/Reagente para determinação quantitativa de soro ou plasma, compatível com Automação Mindray BS-120. Fornecimento de kit contendo de 150 A 250 mL.	Analisa	110,00	1.100,00
19	15	Uni	Prostataespecificantigen (PSA) - teste rápido (cassete) 20 T	Wama	90,00	1.350,00
<b>Valor do Lote nº. 1</b>						<b>21.000,00</b>

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

2.4 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIÇÃO
303	3.3.90.30.00.00.00	2137	Material Laboratorial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Especialidades - Rua Arnaldo Busato nº. 2215 esquina com a Rua Bom Samaritano - Bairro Iguaçu - Cêu Azul – PR, num prazo de **5 (cinco) dias**, após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

**3.2** - Os produtos fornecidos deverão estar registrados no **Ministério da Saúde** e também devem apresentar lote e prazo de validade compatíveis (12 meses).

a) **A Secretaria de Saúde solicita que:**

- \* As condições sejam compatíveis ao aparelho Mindray BS – 120;
- \* Que existam controles e calibradores do lote/marca;
- \* Configuração e assessoria científica, quando necessário;
- \* Registrados e liberados pela ANVISA;
- \* Não que os reagentes tenham que ser da marca do fabricante do equipamento, pois isto não implica em menor qualidade analítica;
- \* O primordial para a garantia desta é que os reagentes adquiridos sejam todos da mesma marca/fornecedor, pois assim o Laboratório mantém a estabilidade e reprodutibilidade de um sistema analítico nas condições de uso da rotina laboratorial somada a uma execução correta dos procedimentos recomendadas pelo fabricante e dos controles de qualidade.

**3.3** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.4** - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. **Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos laboratoriais, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.** Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

**3.5** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.6** - Todas as hipóteses dos itens 3.4 e 3.5 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

**4.2** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**4.3** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 22 de dezembro de 2017 a 21 de dezembro de 2018.**

### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**6.1** - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

**6.2** - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº.129/2017;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 129/2017, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 129/2017, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:
  - i) Advertência;
  - ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
  - iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
    - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
    - II) Não manter a proposta, injustificadamente;
    - III) Comportar-se de modo inidôneo;
    - IV) Fizer declaração falsa;
    - V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

### CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 129/2017, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº. 1.863/2006, o Decreto Municipal nº. 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** - Fica designadaa Sra. **Verônica Aparecida Ribeiro**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como gestora e a Sra. **Reni Aparecida Stamboroski** como fiscal da Ata de Registro de Preços.

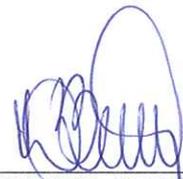
**10.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

**10.4** - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 22 de dezembro de 2017.



**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal  
Gerenciador



**VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO**  
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA Órgão  
LABORATORIOS LTDA - ME  
Fornecedor



**VERÔNICA APARECIDA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora da Ata de Registro de Preços



**RENI APARECIDA STAMBOROSKI**  
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde  
Fiscal da Ata de registro de Preços